



LEI Nº 1.935 DE 11 DE MARÇO DE 2002.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Créditos Adicionais Especiais, e dá outras providências

O povo do município de Januária, por seus representantes, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atendimento a despesas com execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, na área do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$80.000,00(oitenta mil reais), para atendimento a despesas do Projeto Agente Jovem, na área do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Os recursos para abertura dos Créditos autorizados nos artigos anteriores, são oriundos da anulação de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - As dotações oriundas da aplicação desta Lei, poderão ser suplementadas até o limite de 10%(dez por cento), do seu valor original.

Art. 5º - Os saldos porventura existentes no final da execução dos programas, durante o exercício, poderão ser reduzidos como recurso à suplementação de dotações do orçamento vigente.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Januária,
em 11 de março de 2002.**


JOSEFINO LOPES VIANA
Prefeito Municipal


HERÁCLITO DIAS BASTOS